



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Gabinete do Prefeito

*Publicado
Of. Eletrônico M. R. Bonito*

PUBLICADO	
Jornal	A TRIBUNA
Data	18/12/26
Edição	ANO 1 Nº 50
Pág.	21 e 22

DECRETO Nº. 169/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 1.090.000,00 (Um Milhão e Noventa Mil Reais)** para atender despesas das Secretarias Municipais de Administração, Turismo, e dos Fundos Municipais de Saúde – FMS, e de Educação de Rio Bonito - FMHRB, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas na forma no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título do Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
02 - Administração	022	02.002.04.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	3.3.90.39.00	550.000,00
020 - Turismo	263	02.020.04.122.0001.2.002			3.3.90.92.00	60.000,00
10 - FMS	100	02.010.10.122.0204.2.002		1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	3.3.50.41.29	120.000,00
27 - FMERB	138	02.027.12.361.0073.2.015	Manutenção do Ensino Fundamental	1.573.0104 - Royalties - Lei 12.858/2013 - Educação	3.3.90.39.00	360.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						1.090.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

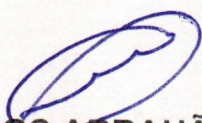
Art. 2º - Os recursos para atender a presente autorização são provenientes das anulações de saldos orçamentários, conforme autoriza o artigo 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título do Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
04 - Planejamento	059	02.004.99.999.0000.2.061	Encargos Especiais	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	9.9.99.99.00	610.000,00
10 - FMS	008	02.010.10.122.0204.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	3.3.90.39.00	120.000,00
27 - FMERB	048	02.027.12.361.0073.2.015	Manutenção do Ensino Fundamental	1.573.0104 - Royalties - Lei 12.858/2013 - Educação	4.4.90.51.00	360.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO						1.090.000,00

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades Orçamentárias.

Art. 4º O presente Decreto nº 169/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 20 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 20 de Janeiro de 2026.


MARCOS ABRAHÃO
 Prefeito Municipal

Rodovia BR 101, Km 266 - Praça Cruzeiro - Centro Administrativo - Rio Bonito-RJ - CEP 28800-000-Tel.: (21)2734-0276
 e-mail - gabinete@riobonito.rj.gov.br